PROCESSO Nº 1351/16 PROTOCOLO Nº 14.145.120-0

PARECER CEE/CEIF Nº 23/17 APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR HEITOR ROCHA KRAMER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1970/16-Sued/Seed, de 28/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 27/06/16, de interesse do Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 116 e 181).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luis Pletz Cleve, nº 163, Vila Colibri, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1491/12 de 06/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 30/03/12 a 30/03/17 (fl. 153).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 505/95, de 15/02/95, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4516/96, de 28/11/96, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 187/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 82/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/11 até 31/12/16 (fl. 121).

1.2 Organização Curricular (fl. 159)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

Fl. 159
SEED - GRPL-SE

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA — MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA

ESTAB.: 03516 - HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
JOSÉ VALDIR KUKELCIK
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 06482/2012 - DOE 21/11/2012

Sergio Andre Niemes
Diretor - RG 6.644.500-3
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 170)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR HEITOR ROCHA KRAMER
Ensino Fundamental e Médio

Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res. Nº 505/95 DOE 15/03/1995	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO Res. nº 4516/96 DOE 02/01/1997	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - R 187/2013 DOE 30/01/2013 RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO - Res.nº 1664/2 03/07/2015

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16
EF	6º	169	140	168	134	119	13	05	12	11	-	14	17	21	19	-	23	26	26	10	-	119	90	107	94	-
	7º	154	148	127	120	108	07	07	12	12	-	14	25	22	11	-	13	24	11	08	-	120	92	82	89	-
	8º	126	129	125	102	103	07	04	10	09	-	14	17	13	09	-	16	37	26	17	-	89	71	76	67	-
	9º	103	102	91	95	82	04	05	05	08	-	09	18	08	07	-	08	10	12	06	-	82	69	66	74	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 160)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 281/16, de 12/08/16, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Lúcia Muzolon, licenciada em Letras e Karoline Brito Veiga, licenciada em Letras, após a verificação *in loco,* em 15/08/16, informa :

> (…) O espaço físico é bem distribuído, os ambientes são bem conservados e atendem às necessidades para o bom funcionamento da instituição.
>
> (…) As melhorias e modificações efetuadas foram reforma dos quadros de giz, reparo em beiral, nivelamento do acesso à biblioteca, laboratório de informática e em algumas salas de aula, instalação de ventiladores, reparo elétrico, hidráulico, pintura e banheiros, ampliação do espaço da quadra de futebol/voleibol de areia.
>
> (…) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química conta com boa estrutura (…) A Biblioteca com bom acervo e há um funcionário disponível para este ambiente.
>
> (…) Laboratório de Informática com acesso à internet porém muito “lenta” principalmente no período matutino, muitos computadores precisam ser substituídos, pois estão sucateados. Existe um profissional específico para atender o laboratório.
>
> (…) Outros recursos tecnológicos que estão à disposição: aparelhos de som com caixas e mesa, notebook, tablets, DVD, TV, Data Show, microfone, scanner, câmera fotográfica, balança digital, tela de projeção e projetor multimídia.

> (…) conta com almoxarifado, lavanderia, espaço ao ar livre com grama, moradia de um policial guardião, quadra aberta de areia, quadra esportiva coberta com tabelas de basquete, traves para futsal e arquibancada, porém não é fechada, sendo muito difícil o trabalho nesse ambiente, principalmente pelas chuvas e ventos frios. A comunidade utiliza a quadra nos finais de semana, e nos finais de tarde para "escolinhas de futebol", sendo que voluntários da comunidade conduzem esse trabalho, pois não há outras formas de lazer na localidade, sendo a escola o espaço mais importante para o desenvolvimento de atividades dessa natureza.
>
> (…) possui rampas de acessibilidade, destaca-se o sistema de luzes de emergência em todos os ambientes. Docentes com habilitação específica para as disciplinas indicadas.
>
> (…) Apresenta também Laudo da Vigilância Sanitária nº 445/2016 válido até 29/06/17. Em relação ao Corpo de Bombeiros a instituição está amparada no Decreto nº 4837, de 04/06/12 no art. 1º e art. 7º, 8º do regulamento do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentando declaração do referido programa.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Guarapuava, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 176).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 178)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2976/16-CEF/Seed, de 07/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos, materiais e pedagógicos, no entanto, o Laboratório de Informática apresenta problemas de acesso à internet e muitos computadores precisam ser substituídos. Há uma quadra coberta, porém não é fechada, sendo difícil o trabalho nesse ambiente, principalmente pelas intempéries.

Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária nº 445/2016 válido até 29/06/17. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade.

O prazo do credenciamento para oferta da Educação Básica expirará em 30/03/17 e a instituição de ensino solicitou sua renovação em 27/06/16 pelo protocolado em tela, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até ao final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Laboratório de Informática, a quadra de esportes, obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, de imediato renovar o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo do credenciamento expirará em 30/03/17 e a referida instituição já solicitou a renovação por este protocolado.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

PROCESSO Nº 1351/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE